



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM**

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.056/2019.**

Dispõe sobre a instituição no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Icém a “Semana Municipal de Educação Física” e dá outras providências.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que o Vereador **MÁRCIO JOSÉ MARTINS VALVERDE** apresentou, a CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Icém a “**Semana Municipal de Educação Física**”, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1º de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

**Artigo 2º** - Fica instituída Sessão Solene, a se realizar no mês de setembro de cada ano, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física onde os profissionais devidamente credenciados e regularizados, da ativa ou que não deram baixa em sua Cédula de Identidade Profissional, pelo Conselho Regional de Educação Física de São Paulo (CREF-04) serão homenageados por indicação dos Nobres Edis, desta Casa de Leis.

**Artigo 3º** - Constituem objetivos da “Semana Municipal de Educação Física”:

- I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;
- II – conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
- III – contribuir para valorização do profissional de Educação Física, bem como informar sobre a sua importância nas escolas e creches da rede municipal de educação de ensino; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.726.742/0001-37**



IV – difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários e simpósios.

**Artigo 4º** - As comemorações da “Semana Municipal de Educação Física” serão promovidas por meio de eventos desportivos, incentivando a prática de atividades físicas, sistematizadas e orientadas por profissionais habilitados, inclusive aos portadores de deficiências nos espaços públicos do Município.

**Artigo. 5º** - A “Semana Municipal de Educação Física” será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 13 de dezembro de 2019.

  
**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

  
**CLAUDETE TORREZIN VILELA**  
Oficial de Gabinete